

DECRETO Nº. 067/2017

DATA: 08.06.2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo de Cooperação/Convênio com o Município de Bom Sucesso do Sul/PR para desenvolver atividades do Setor Rodoviário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e que lhe conferidas pela Lei nº 1727/2017, de 06.06.2017:

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste/PR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação/Convênio com o Município de Bom Sucesso do Sul/PR tendo por objetivo formalizar uma parceria para o desenvolvimento de atividades do Setor Rodoviário dos Municípios de Bom Sucesso do Sul e Itapejara D'Oeste, seja com a destinação de máquinas, seja com a destinação de pessoal, para a realização de serviços de conservação e manutenção de estradas localizadas nas divisas, e que atendam os interesses locais de ambos os Municípios, que poderão ser executadas individual ou conjuntamente para a realização dos seguintes serviços:

I - Execução de cascalhamento de estradas rurais próximas às divisas dos Municípios, visando proporcionar condições de trafegabilidade;

II - Conservação, manutenção, adequação ou readequação de estradas vicinais com a utilização de motoniveladora, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira, caminhões e demais equipamentos necessários ao bom desempenho do serviço;

III - Execução de pontes ou bueiros nas estradas gerais;

IV - Outros serviços correlatos.

Parágrafo único. Os investimentos feitos no território do Município de Itapejara D'Oeste a este pertencem, e integram seu patrimônio.

Art. 2º. O Termo de Cooperação/Convênio poderá ser celebrado por tempo indeterminado, mas deverá conter cláusula na qual conste que sua rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de motivação, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou mesmo de imediato, por interesse comum de ambas as partes, ou se o interesse público assim o recomendar ou, ainda, se houver a inobservância das cláusulas a serem firmadas no instrumento.

Art. 3º. Nenhum dos serviços elencados no art. 1º deste Decreto será realizado na circunscrição territorial deste Município de Itapejara D'Oeste/PR, pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, sem que haja por parte deste a comunicação escrita,



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

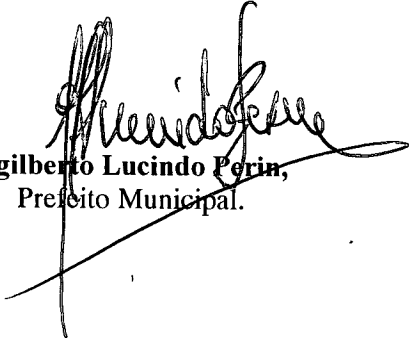
prévia e que tenha sido precedida de autorização do Poder Executivo de Itapejara D'Oeste/PR, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação/Convênio.

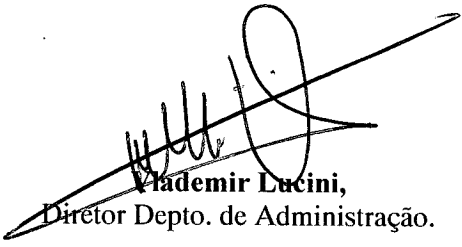
Art. 4º. Os serviços a serem realizados serão autorizados mediante ordem de serviço denominada "Autorização", a qual conterà, com a maior especificidade possível, a descrição dos serviços a serem realizados, o maquinário utilizado e os servidores responsáveis pela realização e fiscalização dos trabalhos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias deste Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2017.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.